



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO EM NOTÍCIAS

EM. 28 de julho de 2007

DECRETO Nº. 7.800, DE 26 DE JULHO DE 2007.

"ESTABELECE A ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM EM DECORRÊNCIA DA LEI MUNICIPAL 3.849/07".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as informações contábeis e implantar os devidos créditos adicionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, em decorrência da Lei Municipal nº 3.849 de 28 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal nº 3.811, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, finalmente, que a movimentação dos saldos orçamentário previsto no art. 12, da Lei nº. 3.811, de 30 de dezembro de 2006, far-se-á em conformidade com a legislação federal pertinente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a nova estrutura funcional programática da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, na conformidade dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados, ainda, o Quadro de Detalhamento da Despesa, regulamentado pelo Decreto nº 7.618, de 09 de janeiro de 2007, o Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.739 de 30 de dezembro de 2005, com revisão dada pela Lei nº. 3.820, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de julho de 2007.

ANEXOS

GABINETE DO PREFEITO		
ANEXO I DO DECRETO Nº 7.800		
Unidade Orçamentária: SEMAM		
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	VALOR	
18.01.04.122.5003.2.392	255.000,00	
Total	0,00	255.000,00

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO II DO DECRETO Nº 7.800				
Unidade Orçamentária: SEMAM				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. Da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
18.01.04.122.5003.2.392	31901100	00		200.000,00
	33904900	00		5.000,00
	33903000	00		20.000,00
	33903800	00		10.000,00
	33903900	00		20.000,00
03.01.04.122.5003.2.392	31901100	00	200.000,00	
02.01.04.122.5003.2.392	33903000	00	20.000,00	
02.01.04.122.5250.2.403	33903900	00	35.000,00	
Total			255.000,00	255.000,00

V. Leis

Nº 3849104

Nº 3833106

Nº 3439105

Nº 3820106

V. Decretos

Nº 4638104